



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 330/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 23 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

CÓPIA

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Altera a Lei Municipal nº 2.046/1997, que institui o Conselho Municipal de Turismo”.

PROC. nº 29.191/2026 - Origem: Executivo Municipal – Mensagem 22/2026 - Projeto de Lei do Executivo nº 018/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 16 de abril de 2026, foi aprovado por unanimidade, 09 (nove) votos favoráveis, em 1ª discussão e votação e no dia 23 de abril de 2026, foi aprovado por unanimidade, 10 (dez) votos favoráveis, em 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente

Recebido
24/04/26



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Altera a Lei Municipal nº 2.046/1997, que institui o Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.046/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que tem como objetivo orientar e promover o turismo no Município.”.

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e o § 2º do art. 2º da Lei nº 2.046/1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, com 6 (seis) representantes de cada segmento.

§ 2º Os representantes das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer; Cultura e Turismo; Educação; e Desenvolvimento Econômico e Inovação serão membros natos do Conselho Municipal de Turismo.”.

Art. 3º Na Lei nº 2.046/1997, onde constar o termo “CMT”, leia-se “COMTUR”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)

Vereador Secretário

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente